



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
RUA 24 DE JANEIRO, 53 - BAIRRO 6 DE AGOSTO



Autógrafo nº 04/2014

PROC. LEGISLATIVO Nº	DISTRIBUIÇÃO
<p>DATA: <i>04 de Janeiro de 2014.</i></p> <p>NATUREZA: <i>Projeto de Lei nº 01 de Janeiro de 2014.</i></p> <p>AUTOR: <i>Executivo Municipal</i></p> <p>ASSUNTO: <i>"Altera a Lei Municipal nº 1.629 de 29 de Dezembro de 2006."</i></p>	<p>As Comissão Técnicas <i>Prisival</i> Setor Legislativo CMRB Em <u><i>04 / 02 / 2014</i></u></p> <p><i>As Comissões Técnicas p/ ANEXAR AO PL Nº 01/2014 o ANEXO I DA Lei Nº 1.629 DE 29 DE DEZEMBRO 2006.</i></p> <p><i>EM: 05/02 M.º. c/ L. 2014</i></p> <p><i>A ADVOCACIA GERAL p/ EXAMAR PARECER.</i></p> <p><i>EM: 05/02 M.º. c/ L. 2014</i></p> <p><i>proposições aprovadas na Décima sétima sessão ordinária</i> <i>Em 18/03/14</i></p> <p><i>Aprovada em Redação final em 18/03/14</i> <i>Roger Correa</i> Prof. Roger Correa Presidente</p>



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



À(s) Comissão(ões)
CJRF

Em 04/02/2014

Prof. Roger Correa
Presidente CMRB
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 01 DE DE DE 2013

“Altera a Lei Municipal nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de dezembro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 79/2013

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006.

O Projeto ora apresentando objetiva tão somente revogar o Anexo I da Lei Municipal nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006, para efeito de uniformizar a técnica que vem sendo utilizada pela atual Administração pública, como ocorre com a Lei Municipal nº 1.959 de 20 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Pública Municipal.

Estes Senhores (as) Vereadores (as), são os argumentos que justificam o encaminhamento deste Projeto de Lei e que ora submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências.

Ante ao exposto, espero e confio que esta proposição seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa Ilustre Câmara Municipal, ao mesmo tempo reitero a Vossa Excelência e seus nobres pares, os meus protestos de admiração e apreço.

Respeitosamente,

Rio Branco-AC, 26 de dezembro de 2013.


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

À(s) Comissão(ões)

CSRF

PROJETO DE LEI Nº 01 DE DE DE 2013⁴

Em 04/02/2014

Presidente CMRB

Prof. Roger Correa
Presidente

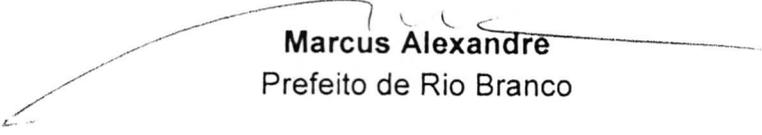
“Altera a Lei Municipal nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de dezembro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



LEI Nº 629 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

“Institui a organização da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 64 § 3º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS E DA ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

Art. 1º. A Procuradoria Geral do Município é o Órgão que representa o Município de Rio Branco judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo, o controle de legalidade e a defesa dos interesses legítimos do Município, bem como o controle e a cobrança da dívida ativa nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A Procuradoria Geral do Município é o mais elevado órgão de consultoria e assessoramento jurídico da Administração Municipal, cujas atribuições se exercem nas áreas do contencioso e da consultoria geral, sendo integrado pelos seguintes órgãos:

I – SUPERIORES

a) Procuradoria Geral;



ANEXO I

LEI Nº *629*/2006

CARGO	REFERÊNCIA
Chefia de Gabinete do Procurador Geral	CC3
Divisão de Programação Orçamentária e Gestão	CC4
Divisão de Registro e Expedição de Títulos e Regularização Fundiária	CC3
Divisão de Legislação e Controle Processual	CC3
Divisão de Cálculos	CC3
Divisão de Precatórios	CC3
Centro de Estudos	CC3

PUBLICADO NO D.O.E
 Nº 9.459 DE 04/01/07
 Pag. Nº 09



PARECER Nº 07 /2014

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto de Lei Municipal nº 01/2014, do Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal Nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006.

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Ver. Artêmio Costa

I – RELATÓRIO

Usando das prerrogativas que lhes são conferidas, o nobre Prefeito da Capital encaminha a este sodalício, o Projeto de Lei nº 01/2014, que tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006, que instituiu a organização da Procuradoria Geral do Município.

Em curta justificação, o autor alega que a proposta tem como único objetivo revogar o anexo I da Lei supramencionada, de forma a uniformizar a técnica que vem sendo utilizada pela administração pública, como bem estabelece a Lei nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013.

II – ANÁLISE

A proposta vem arrimada na competência reservada ao Município pelo art. 30 da Constituição Federal e no art. 10 da Lei de Organização do Município de Rio Branco.

De outro lado, pelo entendimento do art. 36 da LOM, a iniciativa da matéria aqui versada é de competência exclusiva do Prefeito do Município.

Portanto, não havendo irregularidades formais ou materiais impeditivas, a matéria estar apta a regular prosseguimento.

Com vênias do autor, a título de dar mais tecnicidade à proposição em análise, consoante requer as disposições da Lei Complementar Federal nº 95/1998, propomos a alteração da ementa, dado que esta se presta a apontar



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro 6 de Agosto/ 2º Distrito - CEP 69905-596

o resumo do assunto tratado no projeto que, **in casu**, resume-se unicamente a revogação do anexo único e não em alteração de dispositivos da Lei nº 1.629/2006, na seguinte forma:

“Revoga o anexo único da Lei nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006”.

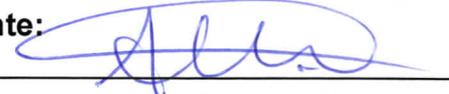
III – VOTO

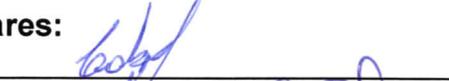
Diante do exposto, demonstrada a constitucionalidade e juridicidade da proposta, e ainda sua conveniência, oportunidade e finalidade, nosso voto é por sua total aprovação.


Vereador Artêmio Costa
Relator

A **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final**, em reunião nesta data, decidem pela Aprovação do Projeto de Lei nº. 01/20014.

Presidente:
Artemio Costa 

Vice – Presidente:
Antônio Moraes 

Membros Titulares:
Gabriel Forneck 

Eliane Sinhasique 

Clézio Moreira 



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de Janeiro, nº53 – Bairro 06 de Agosto

Parecer nº 07 /2014

Projeto de Lei 01/2014

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Revoga o anexo único da Lei nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006”.

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do Projeto de Lei nº 01/2014, de autoria do Executivo Municipal, que: **“Revoga o anexo único da Lei nº 1.629, de 29 de dezembro de 2006”.**

Sala de Sessões, “Edmundo Pinto de Almeida Neto” em 18 de março de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro 06 de agosto.

REDAÇÃO FINAL

“Revoga o anexo único da Lei nº 1.629,
de 29 de dezembro de 2006.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.629 de 29 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, em 13 de 03 de 2014.